

Exm. Sr. Presidente da Republica — Cumprindo a autorização dada pelo Congresso Nacional, venho trazer ao estudo e à sancção de V. Ex. o projecto que dá novos regulamentos ás escolas profissionaes, modelando-as de conformidade com o que neste assumpto se tem feito nas marinhas adeantadas, de maneira a ministrar aos officiaes inferiores e praças, nestes estabelecimentos, todos os conhecimentos technicos e praticos exigidos hoje dos que são incumbidos da direcção e do movimento dos complicados apparelhos do moderno material naval.

Para sua organização me aproveitei das disposições que nos regulamentos mais antigos a experiença demonstrou serem de efficacia na applicação, tendo o particular cuidado de eliminar sempre do contexto dos mesmos tudo aquillo que não pudesse concorrer estrictamente ao fim a que elles se propõem.

Procurei convergir os meus esforços para que, sob este ponto de vista, a educação dada pelo Estado ao pessoal encarregado do desempenho de seus serviços navais se pautasse pelo que, com aproveitamento, teem feito as nações de mais recursos que a nossa, organizando programmas para cada uma dessas escolas, do accordo com as ultimas transformações por que tem passado este mesmo material.

Por elles estou certo de que ao marinheiro, e sobretudo ao inferior, será mais facil a acquisição dessa individualisação technica, capaz de convertel-os, no momento opportuno, em auxiliares preciosos dos officiaes superiores do navio.

Com esta remodelação tive em vista elevar de muito o nível da instrucção a que teem todo o direito, pois o que agora delles se quer conseguir é essa iniciativa intelligente e vigorosa, tão precisa a quem, como elles, pelos conhecimentos technicos de que possam dispor e que os regulamentos a decretar-lhes concedem, com extraordinarias vantagens, venham a se encontrar em condições de tomarem decisões promptas em situação, porventura, embaraçosa.

Acredito ter conseguido esse meu intento, e é por assim pensar que, do esclarecido espirito de V. Ex. venho solicitar o prestigio da acceptação do conjunto dessas medidas, nelles por mim empregadas, unicamente com este exclusivo fim.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1907. — *Alexandrino de Alencar.*